

Inscrições em exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência do Ensino Secundário

(retirado de Norma 1/JNE/2019 e do Despacho normativo nº 3-A/2019)

- Os prazos de inscrição para admissão aos exames finais nacionais do ensino secundário decorrem nos seguintes períodos:

1.ª Fase: Prazo normal — 28 de fevereiro a 18 de março de 2018;

2.ª Fase: Prazo normal — 12 a 16 de julho de 2018.

- A inscrição na 1.ª fase dos exames finais nacionais e provas de equivalência dos 11.º e 12.º anos de escolaridade tem caráter obrigatório para todos os alunos internos e autopropostos, exceto para:

alunos que tenham sido excluídos por faltas numa disciplina os quais apenas se poderão inscrever no respetivo exame nacional ou prova de equivalência à frequência na 2.ª fase;

alunos que pretendam realizar melhoria de classificação a disciplinas concluídas no presente ano letivo, os quais apenas se poderão inscrever no respetivo exame nacional ou prova de equivalência à frequência na 2.ª fase;

alunos que pretendam realizar exames finais nacionais ou provas de equivalência à frequência não pertencentes ao seu plano de estudo, desde que exista coincidência de calendarização na 1.ª fase para os exames/provas pretendidos (na 1.ª fase os alunos devem inscrever-se nos exames/provas das disciplinas que fazem parte do seu plano de estudos). Quando se verificar a sobreposição de exames entre duas disciplinas não pertencentes ao plano de estudos do aluno, este, no ato de inscrição para a 1.ª fase, opta por um dos exames, devendo inscrever-se para a 2.ª fase no exame não realizado na 1.ª fase. Os exames realizados na 2.ª fase, nestas condições, serão equiparados a exames realizados na 1.ª fase, a menos que satisfaçam a mesma prova de ingresso do exame realizado na 1.ª fase (caso em que será considerada uma melhoria de classificação de prova de ingresso).

- **Os alunos que anularem a matrícula após o período normal de inscrição e até à penúltima semana do 3.º período devem inscrever-se ou alterar a sua condição para alunos autopropostos, mediante o preenchimento de novo boletim de inscrição, nos dois dias úteis seguintes à anulação.**
- **Os alunos que no final do ano letivo estejam em situação de não admitidos a exame ou não aprovados numa disciplina devem inscrever-se ou alterar a sua condição para alunos autopropostos, mediante o preenchimento de novo boletim de inscrição, nos dois dias úteis seguintes à afixação das pautas de avaliação sumativa do 3.º período letivo.**
- **Os alunos que anularem a matrícula numa determinada disciplina, após a penúltima semana do 3.º período letivo, estão impedidos de realizar exame final nacional ou prova de equivalência à frequência nessa disciplina, no presente ano letivo.**
- **Os alunos praticantes desportivos de alto rendimento e participantes em seleções nacionais, inscrevem-se nos prazos estipulados para os restantes alunos, podendo requerer a realização de exames/provas em época especial caso as datas calendarizadas para realização dos mesmos coincida com o período de participação em competições desportivas. (requer autorização do Presidente do JNE; deve ser apresentado requerimento dirigido à diretora da escola que o encaminha para o JNE).**

Podem ainda requerer a realização de exames/provas na época especial (inscrevendo-se nos prazos estipulados e apresentado requerimento dirigido à diretora da escola que o encaminha para o JNE):

 - grávidas, mães e pais estudantes, desde que o parto seja coincidente com a época de realização de exames/provas
 - alunos militares

- Os alunos que apresentem incapacidades físicas temporárias, no período imediatamente anterior ou no período de realização de exames e provas, podem requerer adaptações ao processo de avaliação para a sua realização, apresentando requerimento dirigido à diretora da escola indicando as adaptações pretendidas e declaração médica indicando a incapacidade e a previsão de duração da mesma.
- A **falta injustificada** a exame/prova da 1.ª fase impede o aluno de realizar esse exame/prova na 2.ª fase.
- Para os alunos internos, nas disciplinas sujeitas a exame final nacional, a classificação final da disciplina obtém-se da seguinte forma: $CFD = (7CIF + 3CE) / 10$, sendo CIF a classificação interna final da disciplina (classificação do 3.º período) e CE a classificação obtida no exame.
A CIF apenas mantém a sua validade no próprio ano letivo em que foi obtida.
- Os alunos de **PLNM do 12.º ano** podem realizar o exame final de PLNM se:
 - tiverem frequentado a respetiva disciplina até ao final do ano letivo;
 - se estiverem no nível intermédio ou de iniciação ou se, estando no nível avançado, tiverem concluído o nível intermédio no 11.º ano.
- **O exame nacional de Inglês, código 550, passa a substituir a prova de equivalência à frequência código 367**, pelo que o referido exame poderá ser realizado para conclusão ou melhoria de classificação da disciplina de Língua Estrangeira I - Inglês, da componente de formação geral dos cursos científico-humanísticos, além de poder assumir a valência de prova de ingresso.
- Os exames das disciplinas bienais da componente de formação específica do curso de Línguas e Humanidades de Alemão (801), Espanhol (847), Francês (317), Inglês (450), Mandarim (848) são elaborados a nível de escola e apenas podem ser utilizados para conclusão de curso, não sendo válidos como provas de ingresso.

- Os alunos dos cursos científico-humanísticos, em relação aos exames das disciplinas bienais, podem optar entre realizar os exames das duas disciplinas bienais da componente de formação específica ou realizar o exame de uma dessas disciplinas e o exame de Filosofia.

Essa opção deve ser feita no ato da inscrição para a 1ª. Fase, podendo ser alterada até ao final do ano letivo a que respeita a inscrição, mediante a apresentação de requerimento dirigido à diretora da escola. O deferimento do pedido implica preenchimento de novo boletim e pagamento de multa.

Nos anos escolares seguintes, a opção tomada apenas poderá ser alterada se o aluno não tiver concluído nenhuma das disciplinas relativamente às quais pretende alterar a sua decisão.

- A Ficha ENES, documento necessário para a candidatura ao ensino superior, deve ser requerida pelos alunos na escola onde realizaram os exames finais nacionais. O pedido pode ser feito em qualquer momento, desde a data da afixação das pautas com os resultados dos exames da 1.ª Fase até ao início do período de inscrições do ano escolar de 2019/2020.

Caso um aluno pretenda candidatar-se ao ensino superior não realizando exames em 2019 deve assinalar o facto no campo 5 do boletim de inscrição, para efeitos de registo e posterior emissão da ficha ENES 2019, não havendo lugar ao pagamento da propina de inscrição.

- Os alunos que pretenderem candidatar-se ao ensino superior público devem pedir a senha de acesso ao sistema de *candidatura online* e apresentar o recibo do pedido de atribuição de senha na escola secundária onde se inscrevem para os exames nacionais, juntamente com o respetivo boletim de inscrição nos exames.
- Os alunos internos e autopropostos que pretendam realizar exames finais nacionais e/ou provas de equivalência à frequência na 2ª fase têm de proceder à respetiva inscrição.

- **A inscrição na 2.ª fase** dos exames finais nacionais e provas de equivalência dos 11.º e 12.º anos de escolaridade destina-se aos alunos, internos e autopropostos, que se encontrem nas seguintes condições:
 - a) Não tenham obtido aprovação nas disciplinas em que realizaram exames nacionais ou provas de equivalência na 1.ª fase.
 - b) Pretendam realizar melhoria de classificação em qualquer disciplina concluída no presente ano letivo.
 - c) Pretendam repetir exames finais nacionais já realizados na 1.ª fase, exclusivamente para prosseguimento de estudos ou como prova de ingresso.
 - d) Tenham sido excluídos por faltas na disciplina, no presente ano letivo.
 - e) Tenham tido sobreposição de exames ou provas de equivalência na 1ª. Fase (estes exames/provas serão equiparados a exames/provas realizadas na 1ª Fase desde que não satisfaçam a mesma prova de ingresso).
 - f) Tenham faltado na 1.ª fase a exames nacionais, a uma das componentes de exame final de Língua Estrangeira (oral ou escrita) ou a provas de equivalência, por motivos graves, de saúde ou outros, que lhe não sejam imputáveis (requer autorização do Presidente do JNE; para esse efeito deve ser apresentado requerimento e justificação, ao diretor de escola, nos cinco dias úteis a contar do dia seguinte ao da realização da prova).

Os alunos que faltaram a uma das componentes (oral/escrita) de um exame final podem optar por realizar na 2.ª fase:

- apenas a componente em falta, mantendo-se válida a classificação da componente realizada na 1.ª fase;
- as duas componentes, ficando sem efeito a classificação obtida na componente realizada na 1.ª fase

Nota para alunos nas condições das alíneas a) e b):

A CIF – classificação interna final – apenas se mantém válida até à 2.ª fase de exames do mesmo ano escolar.

- Os exames realizados na 2.ª fase do calendário dos exames finais nacionais só podem ser utilizados, como provas de ingresso, na candidatura à 2.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior, tanto no próprio ano escolar como nos dois anos subsequentes.

Estes exames só podem incorporar a classificação final do ensino secundário para a 2.ª fase do concurso de acesso ao ensino superior do mesmo ano escolar. No entanto, nos anos escolares subsequentes, estes exames podem incorporar a classificação final do ensino secundário para candidatura a qualquer das fases de acesso ao ensino superior.

- Na realização dos exames finais nacionais do ensino secundário da 1.ª e da 2.ª fase, há que ter em consideração a existência de exames que satisfaçam a mesma prova de ingresso (ver tabela B do anexo VIII). Um exame final nacional realizado na 2.ª fase que satisfaça a mesma prova de ingresso de outro exame realizado na 1.ª fase, do mesmo ano escolar, é considerado uma melhoria de classificação para essa prova de ingresso, só podendo ser utilizado nesta qualidade na 2.ª fase do concurso de acesso ao ensino superior.
- Para mais informações os alunos devem consultar o Guia Geral de Exames 2019, disponível no sítio da DGE/JNE (<http://www.dge.mec.pt/informacoes-1>) e no Portal da Direção-Geral do Ensino Superior (<http://www.dges.gov.pt/pt>)

Portela, 28 de fevereiro de 2019

A Direção



ANEXO I-A

(do Despacho normativo n.º 3-A/2019)

Exames a que os alunos se devem inscrever

| | |
|--|--|
| <p>Alunos dos cursos científico-humanísticos (excluindo os do ensino recorrente)</p> | <p>Para aprovação: exame de Português (639) + exame de disciplina trienal da componente específica, no 12º ano exames de duas disciplinas bienais da componente específica ou Exame de uma disciplina bienal da componente específica + exame de Filosofia (714), no 11º ano</p> |
| <p>Alunos dos cursos científico-humanísticos do ensino recorrente</p> | <p>Para prosseguimento de estudos: exame de Português (639) + exame de uma disciplina trienal da componente específica + exames de duas disciplinas bienais da componente específica ou exame de uma disciplina bienal da componente específica + exame de Filosofia (714)</p> |
| <p>Alunos dos cursos científico-tecnológicos</p> | <p>Para prosseguimento de estudos: exame de Português (639) + exame de uma disciplina bienal + exame de uma disciplina trienal, escolhidos de entre os que são oferecidos para os vários cursos científico-humanísticos.</p> |
| <p>Alunos dos cursos do ensino artístico especializados, profissionais e vocacionais (concluídos no ano escolar 2012/2013 e seguintes)</p> | <p>Para prosseguimento de estudos: exame de Português (639) + outro exame final nacional, escolhido de entre os que são oferecidos para os vários cursos científico-humanísticos.</p> |
| <p>Alunos dos cursos artísticos especializados, profissionais vocacionais (concluídos antes de 2013/2013), IEFP, CEF, EFA, tecnológicos, cursos de secundário (completos) realizados no estrangeiro (RVCC), ofertas educativas estrangeiras em escolas sediadas em Portugal</p> | <p>Para prosseguimento de estudos: exames finais nacionais das disciplinas que elegerem como provas de ingresso.</p> |
| <p>Alunos portugueses a estudar temporariamente no estrangeiro</p> | <p>exames finais nacionais</p> |

ANEXO I-B

Onde se devem inscrever

| | |
|--|---|
| Alunos internos | na escola que frequentam na escola mais próxima da escola frequentada se nesta não se realizarem exames |
| Alunos autopropostos matriculados | na escola que frequentam ou onde tenham o seu processo escolar |
| Alunos autopropostos não matriculados | na escola frequentada ou onde tenham o seu processo escolar numa escola da sua área de residência ou local de trabalho, mediante comprovativo |
| Alunos autopropostos de cursos profissionais, vocacionais, artísticos especializados, ensino recorrente, CEF, EFA, IEFP, RVCC, caso nas escolas, centros de formação ou outras entidades frequentadas não se realizem provas/exames nacionais | na última escola pública frequentada numa escola da área da entidade formadora numa escola da sua área de residência ou local de trabalho, mediante comprovativo |
| Alunos autopropostos do ensino individual ou do ensino doméstico | na escola onde se encontram matriculados |
| Alunos que frequentam ofertas educativas estrangeiras em escolas sediadas em Portugal, caso estas não lecionem os cursos científico-humanísticos | numa escola da área do estabelecimento de ensino frequentado numa escola da sua área de residência, mediante comprovativo |
| Alunos residentes no estrangeiro (com cursos de secundário <u>completos</u> obtidos no estrangeiro) | numa escola com ensino secundário à sua escolha |
| Alunos portugueses a estudar temporariamente no estrangeiro | na escola onde tenham o seu processo escolar |

**Não é permitida a inscrição em provas e exames em mais de uma escola,
no mesmo ano escolar.**

ANEXO I-C**Documentação necessária**

| | |
|---------------------------------|--|
| Alunos da escola | <ul style="list-style-type: none">• Boletim de inscrição da EMEC, modelos 0133 (1.ª fase) e 0134 (2.ª fase)• Cartão de cidadão |
| Alunos de outras escolas | <ul style="list-style-type: none">• Boletim de inscrição da EMEC, modelos 0133 (1.ª fase) e 0134 (2.ª fase)• Cartão de cidadão ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem (alunos estrangeiros ou a residir no estrangeiro)• Comprovativo de morada (de residência ou de local de trabalho)• Boletim individual de saúde atualizado• Documento comprovativo de habilitações académicas:<ul style="list-style-type: none">- alunos de cursos profissionais, vocacionais, artísticos especializados, recorrente, CEF, EFA e IEFP, devem apresentar documento comprovativo de conclusão de curso (contendo informação relativa à classificação final de curso com e sem a inclusão da classificação da disciplina de Educação Física) ou declaração em como se encontram a frequentar o mesmo, com indicação de data prevista para a sua conclusão- alunos RVCC devem apresentar documento comprovativo da equivalência ao ensino secundário português ou o respetivo pedido |

Os alunos autopropostos que pretendam solicitar a aplicação de adaptações na realização de provas/exames finais, caso não tenham o seu processo individual na escola onde vão realizar as provas/exames, devem ainda apresentar, no ato de inscrição:

- requerimento dirigido à diretora da escola indicando as adaptações solicitadas;**
- relatório médico ou relatório de técnico de especialidade;**
- relatório técnico-pedagógico, se aplicável;**
- despachos de autorização de condições especiais em anos anteriores;**
- exemplar da Ficha A, se aplicável;**
- outros documentos considerados relevantes.**

ANEXO I-D

Encargos de inscrição (exames e provas de equivalência)

| | |
|-----------------------------|---|
| Alunos internos | <ul style="list-style-type: none">• 1.ª fase - isentos de pagamento (desde que a inscrição seja feita durante o prazo normal).• 2.ª fase – 3 € por cada disciplina em que não tenham obtido aprovação na 1.ª fase.• Melhorias (1.ª e 2.ª fase) – 10 € por disciplina em cada uma das fases.• Inscrição após final do prazo normal – pagamento suplementar de 25 € acrescido dos custos acima mencionados. |
| Alunos autopropostos | <ul style="list-style-type: none">• 1.ª e 2.ª fase – 3 € por disciplina em cada uma das fases.• Melhorias (1.ª e 2.ª fase) – 10 € por disciplina em cada uma das fases.• Inscrição após final do prazo normal – pagamento suplementar de 25 € acrescido dos custos acima mencionados. |

Portela, 28 de fevereiro de 2019

A Direção

